



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.479

Institucionaliza o **COMITÊ DAS CRIANÇAS DE JUNDIAÍ**, para garantir a participação de crianças na construção de políticas públicas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de novembro de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica institucionalizado o **COMITÊ DAS CRIANÇAS DE JUNDIAÍ** na forma desta Lei e de respectivos regulamentos.

Art. 2º O Município garantirá a escuta e a participação das crianças na construção das políticas públicas municipais.

Art. 3º O Comitê das Crianças de Jundiaí terá sede na Fábrica das Infâncias Japy e estará vinculado à Unidade de Gestão de Cultura, na Plataforma de Educação e Cultura.

Art. 4º O Comitê, de que trata esta Lei, será composto por crianças das escolas públicas e privadas do Município, com idade entre 9 anos e 10 anos e três meses, mediante prévia publicação de edital e escolhidas por meio de sorteio, representando as diferentes regiões da cidade, de forma paritária entre meninos e meninas, com garantia de, no mínimo, uma vaga para criança com deficiência.

Art. 5º As reuniões do Comitê deverão ser realizadas, no mínimo, a cada quinze dias, podendo ser mais frequentes de acordo com a necessidade e a deliberação das próprias crianças, respeitando-se o período de férias e recessos escolares.

Art. 6º Anualmente, será publicado edital para a abertura de inscrições para novos membros com ampla divulgação no Município.





Art. 7º Uma vez ao ano, no mínimo, o Comitê se reunirá com o Prefeito a fim de apresentar um manifesto, criado ao longo do ano durante reuniões, com os apontamentos e propostas deliberadas pelas crianças do Comitê.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de novembro de dois mil e vinte e quatro (05/11/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

